

ARQUIVO NACIONAL  
CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS  
Portaria nº 44, de 5 de dezembro de 2000

O Presidente do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 1.173, de 29 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 43, de 28 de junho de 2000, publicada no DOU nº 129, de 6 de julho de 2000, seção 2, página 1, para conclusão das propostas e sugestões a serem apresentadas ao Plenário do CONARQ pelo Grupo de Trabalho criado para discutir os problemas e demandas dos arquivos do Poder Judiciário, bem como propor diretrizes no que se refere à organização, à guarda, à preservação e ao acesso de documentos, com vistas à implantação de sistemas de arquivos em cada Tribunal e organizar o II Fórum dos Arquivos do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA